



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

A34

**LEI Nº 2.188/03**

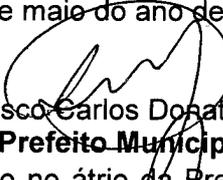
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA A RECEBER, POR DOAÇÃO, SOBRAS DE MADEIRA, BEM COMO REPASSÁ-LAS TAMBÉM POR DOAÇÃO ÀS COMUNIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º** Fica autorizado o Município de Conceição da Barra, a receber, por doação, da empresa Aracruz Celulose S. A-ARCEL, sobras de madeira florestal de propriedade da doadora.
- Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder, por doação, as sobras de madeira a que se refere o Art. 1º às comunidades de Roda d'água, Coxi, Linharinho, Angelin II, Sayonara e São Domingos.
- Art. 3º** Compete ao Município cadastrar os participantes da atividade de retirada das sobras de madeira, bem, como fiscalizar a atividade de retirada, com o auxílio da Aracruz Celulose.
- Art. 4º** Caberá a cada um dos beneficiários arcar com os custos relacionados com a retirada dos restos de madeira a que se refere o Art. 1º.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação;
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

  
Francisco Carlos Donato Junior  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

  
Agnaldo Chaves de Oliveira  
**Chefe de Gabinete**